

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 054/2020

Processo Legislativo: 0629/2020

Anteprojeto de Lei: 058/2020

Súmula: "Autoriza o crédito especial na importância de R\$ 40.750,00 (quarenta mil, setecentos e cinquenta reais)."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 24/08/2020

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

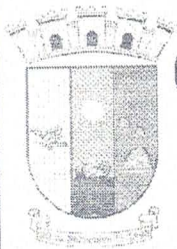
DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XXIII - n° 717 - Pontal do Paraná de 12 a 18 de setembro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.067, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: "Autoriza o crédito adicional especial na importância de R\$ 40.750,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 40.750,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais).

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

18.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

18.001.15.451.0024.1.307. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

875-3.3.22.93.00.00. 557 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

40.750,00

Total de Suplementação: R\$ 40.750,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 40.750,00

Receita

Receita: 1.3.2.1.00.11.04.30000000 Fonte: 557 R\$ 40.750,00

Total da Receita: R\$ 40.750,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de setembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito

JORGE PILOTTO

Procurador Geral

VINICIUS CARLI

Secretário Municipal de Infraestrutura

LEI Nº 2.068, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: "Autoriza o crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.002.12.365.0021.2.029. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

298-3.3.90.46.00.00. 01000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 50.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.003.12.361.0022.2.028. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

340-3.3.90.46.00.00. 01000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 50.000,00

Total de Suplementação: R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

10.001.12.361.0020.2.022. GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

769-3.3.90.48.00.00. 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 100.000,00

Total de Suplementação: R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de setembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTTO NETTO CINTIA MENDES DA SILVA

Procurador Geral do Município Secretária Municipal de Educação



Órgão Oficial Eletrônico do Município de Pontal do Paraná

Criado pela Lei Municipal nº 2047/2020. Material do Poder Executivo produzido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná/PR End: Rodovia PR - 407 - KM 18,6 - Balneário de Praia de Leste Informações - Fone: 3455-9000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.067, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: "Autoriza o crédito adicional especial na importância de R\$ 40.750,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 40.750,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais).

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
18.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
18.001.15.451.0024.1.307.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
875-3.3.22.93.00.00.	557	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.750,00
Total de Suplementação:			R\$ 40.750,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 40.750,00

Receita

Receita: 1.3.2.1.00.11.04.30000000	Fonte: 557	40.750,00
Total da Receita:		R\$ 40.750,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de setembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

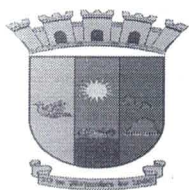
Prefeito

JORGE PILOTTO

Procurador Geral

VINICIUS CARLI

Secretário Municipal de Infraestrutura



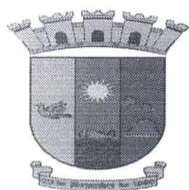
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 8º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 16:00 HORAS. CONFORME RESOLUÇÃO 005/2020, A MESMA É REALIZADA ONLINE, ATRAVÉS DE VÍDEO CONFERÊNCIA.

Oseias Leal: É registrada a presença das senhoras Vereadoras: Cleonice Silva do Nascimento, Elinete Guimarães Rocha, Patricia Millo Marcomini, Rosiane Rosa Borges e dos senhores Vereadores José Juvanete Pereira, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz e Weldson da Silva Brandão. O Vereador Sinedir da Rosa Cardozo justificou sua ausência. **PRESIDENTE:** Declaro aberta a 22ª Sessão Ordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 8º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela o quórum para iniciarmos a Sessão. **Resumo da Ata da 21ª Sessão Ordinária:** Às dezesseis horas do dia 01 de setembro de 2020, declarei aberta a Sessão. Realizei a leitura do Resumo da Ata da Sessão anterior, que após lida, foi aprovada por mim. Realizei a leitura dos expedientes, e não havendo Oradores, passei à Ordem do dia, onde foram aprovados em 1º votação os Anteprojeto de Lei nº 055/2020, 057/2020 e 058/2020. Nada mais havendo a tratar, declarei encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 08 de setembro às 16:00 horas através de Vídeo Conferência, conforme a Resolução 006/2020. Está lido o resumo da Ata. Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme determina o Artigo 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. **Leitura dos Expedientes:** •**Indicação nº 063/2020.** A Vereadora infra-assinada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com os Artigos 119 e 120 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Fabiano Alves Maciel, o que segue: Venho por meio desta, solicitar a Vossa Excelência que determine à Secretaria competente que, providencie a instalação de redutor de velocidade/lombada, na Rua São Francisco, próximo à Rua Apucarana, localizada no Balneário Shangri-lá. Faço tal solicitação atendendo pedido dos moradores locais, no qual se queixam pela alta velocidade dos veículos que por ali transitam, colocando em risco a segurança e a vida dos pedestres. Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2020. Vereadora Elinete. •**Indicação nº 064/2020.** O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com os Artigos 119 e 120 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Fabiano Alves Maciel, o que segue: Venho por meio desta, solicitar a Vossa Excelência que determine à Secretaria competente que, seja providenciada a manutenção e colocação de Bica Corrida na rua conhecida como Rua Gervão, onde se localiza a Marina Vitória no Balneário Pontal do Sul. Segue em anexo indicação do local. Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2020. Vereador Oseias. •**Indicação nº 065/2020.** A Vereadora infra-assinada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com os Artigos 119 e 120 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Fabiano Alves Maciel, o que segue: Venho por meio desta, solicitar a Vossa Excelência que, determine a Secretaria de Ação Social ou o departamento competente, providências urgentes quanto aos moradores de rua que progressivamente estão se instalando de forma totalmente irregular próximo a Rodoviária do Balneário Pontal do Sul. Tal solicitação se faz necessária, visto que, em plena Pandemia do COVID-19, essas pessoas estão altamente vulneráveis, pois não

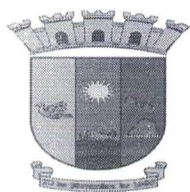


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

possuem acesso a itens de necessidades básicas e espalham lixo e sujeira sem a menor preocupação com a degradação e poluição do meio ambiente. Sala das Sessões, 08 de setembro de 2020. Vereadora Professora Patrícia. Todos os expedientes lidos serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Algum dos Senhores ou Senhoras vereadoras gostariam de fazer uso da palavra, conforme o Parágrafo 1º do Artigo 83 do Regimento Interno, no qual terão cinco minutos para se pronunciar? Não há Orador. Passamos para a **Ordem do Dia**: •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 055/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 598/2020 e de iniciativa do Vereador Polaco Moroz, que: **“Institui o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.”** Está em discussão. **VEREADOR POLACO**: Pra discutir senhor Presidente. **PRESIDENTE**: Pra discutir Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO**: Novamente gostaria de pedir o voto dos caros colegas para que seja colocado em prática esse benefício a todo jovem pontalense, e também ratificar essa valorização desse trabalho que é feito, tanto por essas pessoas voluntárias, que não tem nenhum vínculo, não visa lucros e também gostaria de dizer que me abstenho da votação por ser um Projeto da nossa pessoa colocada em pauta, através da sua pessoa também, e reforço o meu pedido. Só isso Presidente. **PRESIDENTE**: Muito bem Vereador. Está em votação, onde os Vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão **sim**, e os que forem contra, dirão **não**. Votando senhores Vereadores. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Marco Rocha. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Osni Ceará. **VEREADOR OSNI CEARÁ**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Professora Patrícia. **VEREADORA PROFESSORA PATRÍCIA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO**: Me abstenho senhor Presidente. **PRESIDENTE**: Vereador Polaco já havia pedido abstenção. Vereador Sene ausente. Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO**: Sim. **PRESIDENTE**: Com **08** votos a favor e **01** abstenção, está **Aprovado** o Anteprojeto de Lei nº 055/2020. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 057/2020, que capeia a Mensagem nº 053/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 624/2020 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza crédito especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”** Está em discussão. Está em votação, onde os Vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão **sim**, e os que forem contra, dirão **não**. Vereadora Cleonice, o seu voto. **VEREADORA CLEONICE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Marco Rocha. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Osni Ceará. **VEREADOR OSNI CEARÁ**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Professora Patrícia. **VEREADORA PROFESSORA PATRÍCIA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO**: Sim. **PRESIDENTE**: Com **09** votos a favor, está **Aprovado** o Anteprojeto de Lei nº 057/2020. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 058/2020, que capeia a Mensagem nº 054/2020,



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

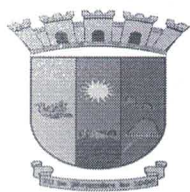
Presidente

protocolado sob Processo Legislativo nº 629/2020 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “**Autoriza crédito especial na importância de R\$ 40.750,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais).**” Está em discussão. Está em votação, onde os Vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão **sim**, e os que forem contra, dirão **não**. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Marco Rocha. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Osni Ceará. **VEREADOR OSNI CEARÁ**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Professora Patrícia. **VEREADORA PROFESSORA PATRÍCIA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO**: Sim. **PRESIDENTE**: Com **09** votos a favor, está **Aprovado** o Anteprojeto de Lei nº 058/2020. Não havendo nada mais a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 15 de setembro de 2020, às 16:00 horas. Está encerrada a Sessão. Boa tarde a todos. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Daniele Cristiane Vieira, Secretária, lavrei e rubriquei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Oseias Leal
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 8º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 16:00 HORAS. CONFORME RESOLUÇÃO 005/2020, A MESMA É REALIZADA ONLINE, ATRAVÉS DE VÍDEO CONFERÊNCIA.

Oseias Leal: É registrada a presença das senhoras Vereadoras: Cleonice Silva do Nascimento, Elinete Guimarães Rocha, Patricia Millo Marcomini, Rosiane Rosa Borges e dos senhores Vereadores José Juvanete Pereira, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. **PRESIDENTE**: Declaro aberta a 21ª Sessão Ordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 8º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela o quórum para iniciarmos a Sessão. ***Resumo da Ata da 20ª Sessão Ordinária***: Às dezesseis horas do dia 25 de agosto de 2020, declarei aberta a Sessão. Realizei a leitura do Resumo da Ata da Sessão anterior, que após lida, foi aprovada por mim. Realizei a leitura dos expedientes, e em seguida passei a palavra aos oradores no qual teriam cinco minutos para se pronunciarem: Vereador Juvanete: Fez uso da palavra para reforçar a indicação do Vereador Osni Ceará, lida anteriormente. Vereadora Cleonice: Discursou também para fazer uma ressalva ao nome da rua a que se referia a indicação do Vereador Osni Ceará. Não havendo mais oradores, passei à Ordem do dia, onde foi aprovado o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 001/2020 e a Proposta Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2021. Nada mais havendo a tratar, declarei encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 01 de setembro às 16:00 horas através de Vídeo Conferência, conforme a Resolução 006/2020. Está lido o resumo da Ata. Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme determina o Art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. ***Leitura dos Expedientes***: •***Indicação nº 062/2020***. O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com os Artigos 119 e 120 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Fabiano Alves Maciel, o que segue: Venho por meio desta, solicitar a Vossa Excelência que determine à Secretaria competente que, seja realizado um mutirão de limpeza nos Balneários Leblon e Grajaú. Faço tal solicitação a pedido de moradores dos locais. Certo de ser atendido, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente. Vereador Osni Ceará. •***Indicação nº 061/2020***. Venho por meio desta, solicitar a Vossa Excelência que determine à Secretaria competente que, seja providenciado com urgência a instalação de redutores de velocidade como lombadas e faixas elevadas na Avenida Dep. Aníbal Khury, trecho no Balneário Grajaú. Faço tal solicitação atendendo pedido da Associação dos Moradores do Balneário Grajaú, no qual se queixam pela distância entre uma lombada e outra neste trecho, onde os veículos transitam em altíssima velocidade, podendo ocorrer acidentes gravíssimos, prejudicando o bem-estar e colocando em risco a segurança e a vida das pessoas que por ali transitam. Certo de ser atendido, antecipo meus agradecimentos. Vereador Osni Ceará. •***Indicação nº 060/2020***. Venho por meio desta, solicitar a Vossa Excelência que determine ao departamento competente, que providencie a Extensão de Rede de Energia Elétrica na Rua Lady Laura, localizada no

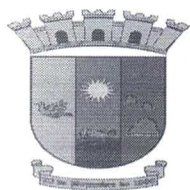


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

Balneário Beltrami, ao lado do Jardim Canadá em Pontal do Paraná. Faço tal solicitação atendendo a Requerimento de morador do local, protocolado nesta Casa de Leis e visando garantir o bem-estar da população. Segue documentação em anexo. No aguardo de suas providências, Atenciosamente, Vereador Oseias. **•Indicação nº 053/2020.** Venho por meio desta, solicitar a Vossa Excelência que determine à Secretaria, setor ou empresa competente que providencie os reparos e manutenção dos Alambrados da Praça do Balneário Shangri-lá. Tal solicitação se deve ao estado em que se encontram, deteriorados, cheios de buracos, com o portão em situação precária, suspenso e correndo o risco de cair, podendo assim causar muitos transtornos e acidentes, colocando em risco a segurança de jovens e crianças que por ali circulam. No aguardo de suas providências, atenciosamente, Vereadora Elinete. **•Indicação nº 051/2020.** Venho por meio desta, solicitar a Vossa Excelência que determine à Secretaria competente que, seja providenciada a pavimentação asfáltica da Rua das Encantadas, nas proximidades da Igreja Católica no Balneário Pontal do Sul. Faço essa solicitação a pedido de moradores locais. No aguardo de suas providências, atenciosamente, Vereadora Elinete. **•Indicação nº 059/2020.** Venho por meio desta, solicitar a Vossa Excelência que, determine ao Departamento competente, que providencie a manutenção e conservação da Rua Lady Laura, localizada no Balneário Beltrami, ao Lado do Jardim Canadá em Pontal do Paraná. Faço tal solicitação atendendo a Requerimento de morador do local, protocolado nesta Casa de Leis, no qual segue em anexo. No aguardo de suas providências, Atenciosamente Vereador Oseias. **•Indicação nº 052/2020.** Venho por meio desta, solicitar a Vossa Excelência que determine à Secretaria competente que, seja providenciada a limpeza e roçada na Praça Central do Balneário Shangri-lá, como também a manutenção e troca de lâmpadas queimadas e instalação das mesmas em postes faltantes. Faço tal solicitação visando garantir o bem-estar e a segurança da população. No aguardo de suas providências, atenciosamente, Vereadora Elinete. **•Indicação nº 058/2020.** Venho por meio desta, solicitar a Vossa Excelência que determine à Secretaria competente que providencie a manutenção do telhado da sala de Monitoramento do COVID-19, localizada na sede da Academia da Saúde, na Rua Xingu, no Balneário Ipanema. No aguardo de suas providências, atenciosamente, Vereadora Elinete. **•Indicação nº 050/2020.** Venho por meio desta, solicitar a Vossa Excelência que determine à Secretaria competente que seja providenciada a construção da Capela Mortuária no terreno cedido pela prefeitura, localizado na quadra 157, Lote 04, na Rua Januário Corrêa da Veiga no Balneário Shangri-lá. No aguardo de suas providências, atenciosamente, Vereadora Elinete. Todos os expedientes lidos serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Algum dos senhores ou senhoras Vereadoras gostariam de fazer uso da palavra, conforme o Parágrafo 1º do Artigo 83 do Regimento Interno, no qual terão cinco minutos para se pronunciar? Não temos Oradores Inscritos. Vereadores desculpem, tem um Anteprojeto pra mim fazer a leitura também aqui, já que não tem Orador vou fazer a leitura do Anteprojeto de Lei. **•Anteprojeto de Lei nº 060/2020.** As Vereadoras que o presente subscreve, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica do Município, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Anteprojeto de Lei: **Sumúla: “Assegura a paciente com mobilidade reduzida o direito ao atendimento domiciliar”.** Art. 1º - Os pacientes que tenham dificuldades na sua mobilidade, de modo transitório ou definitivo, terão o direito ao atendimento domiciliar



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

para realização dos procedimentos que possam ser feitos nesse ambiente sem prejuízo da qualidade e segurança do serviço. Parágrafo 1º As restrições à mobilidade do paciente poderão ser constatadas pelo médico acompanhante ou pela equipe de saúde da família, os quais deverão indicar quais os serviços de saúde demandados pelo paciente que poderão ser realizados no âmbito domiciliar sem prejuízos ao paciente. Parágrafo 2º Os procedimentos que poderão ser realizados à domicílio são: **a) aplicação de vacinas; b) realização de curativos; c) coleta de amostras laboratoriais; d) administração de medicamentos; e) outros indicados pelo médico.** Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Sala das Sessões, 01 de setembro de 2020. Vereadora Professora Patrícia e Vereadora Nega. Então isso aqui está incluído nos Expedientes lidos hoje senhores Vereadores. Passamos para a **Ordem do Dia**: •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 055/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 598/2020 e de iniciativa do Vereador Polaco Moroz, que: **“Institui o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.”** Está em discussão. **VEREADOR POLACO**: Pra discutir senhor Presidente. **PRESIDENTE**: Pra discutir o Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO**: Senhor Presidente, primeiramente eu gostaria de agradecer ao senhor por ter colocado em pauta esse Projeto. Esse Projeto é um pedido da comunidade da Igreja Adventista do Sétimo Dia, mas também que não um benefício da Igreja, mas sim de todo e qualquer jovem, aquele que tem a oportunidade de ter sido um desbravador, de fazer parte desse grupo, assim como eu fui e vejo muitos jovens, eu digo para o senhor que é o que faz e fortalece muito a vida do ser humano. O Clube do Desbravador é uma espécie de Clube dos Escoteiros, que desde há praticamente 70 anos existe na Igreja Adventista, não tem fins lucrativos, os jovens a partir de 10 anos eles começam, ingressão nesse (...), aqueles que tem interesse e ali eles aprendem muitas coisas, de sobrevivência na mata, de respeito, de hierarquia, fazem parte também de campanhas de ante fumo, ante drogas, também existe um Projeto que faz parte dos Desbravadores que chama “Projeto Calebe”, uma vez por ano, esses jovens se reúnem em algumas regiões dentro do Município, e eles fazem trabalhos voluntários, por exemplo, desde ajudar a construir uma casa, reformar, algumas questões como por exemplo, o ano passado nós tivemos Projetos no Primavera, você ajuda pessoas que assim por exemplo, que tenham alguma dificuldade de poder fazer a limpeza da sua casa. Então são pessoas que vem, jovens de outros Municípios, de outros Distritos e fazem um trabalho excepcional, voluntário, e que só tem benefício à população, e principalmente a gente vê que o jovem acima de tudo, é um caminho que faz com que ele deixe de trilhar outros, principalmente que levam às drogas, ao álcool, qualquer que seja a bebida ou qualquer vício lícito ou ilícito. Então eu posso dizer para o senhor que tenho saudades do meu tempo de Desbravador e gostaria de pedir aos nobres o voto referente a esse Projeto, também dizer que a maior parte dos jovens que fazem parte desse Projeto, não são Adventistas, a maior parte deles são de outras denominações, ou independente de serem ateus ou não, e digo para o senhor que não tenho dúvida que é algo que contribui e contribui acima e ainda mais na formação do jovem, que a gente sabe que hoje não é fácil você, vou dizer criar e educar o filho, você precisa ter muito amparo e esse é uma forma para que ele também, uma questão espiritual, humanitária, são várias as vertentes que beneficiam na formação desse indivíduo, dessa pessoa. Também gostaria de deixar claro que me abstenho da votação pelo Projeto ser da nossa autoria, e novamente eu



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

reitero o pedido referente à aprovação do Projeto. Só isso Presidente, muito obrigado. **PRESIDENTE**: Muito bem Vereador Polaco. Está de parabéns pelo Projeto, acredito que terá o voto favorável de todos os Vereadores ou da grande maioria. Está em votação, onde os Vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão **sim**, e os que forem contra, dirão **não**. Votando senhores Vereadores. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Marco Rocha. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Osni Ceará. **VEREADOR OSNI CEARÁ**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Professora Patrícia. **VEREADORA PROFESSORA PATRÍCIA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO**: Me abstenho senhor Presidente. **PRESIDENTE**: Vereador Polaco se abstém por ser autor do Projeto. Vereador Sene. **VEREADOR SENE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO**: Sim. **PRESIDENTE**: Com **09** votos a favor e **01** abstenção, está **Aprovado** 1ª votação o Anteprojeto de Lei nº 055/2020. • Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 057/2020, que capeia a Mensagem nº 053/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 624/2020 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “**Autoriza crédito especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**” Está em discussão. Está em votação, onde os Vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão **sim**, e os que forem contra, dirão **não**. Votando senhores Vereadores. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Marco Rocha. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Osni Ceará. **VEREADOR OSNI CEARÁ**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Professora Patrícia. **VEREADORA PROFESSORA PATRÍCIA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Sene. **VEREADOR SENE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO**: Sim. **PRESIDENTE**: Com **10** votos a favor, está **Aprovado** em 1ª votação o Anteprojeto de Lei nº 057/2020. • Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 058/2020, que capeia a Mensagem nº 054/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 629/2020 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “**Autoriza crédito especial na importância de R\$ 40.750,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais).**” Está em discussão. Está em votação, onde os Vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei dirão **sim**, e os que forem contra, dirão **não**. Em votação senhores Vereadores. Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Marco Rocha. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Osni Ceará. **VEREADOR OSNI CEARÁ**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereadora Professora Patrícia. **VEREADORA PROFESSORA PATRÍCIA**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Sene. **VEREADOR SENE**: Sim. **PRESIDENTE**: Vereador Baiano. **VEREADOR BAIANO**: Sim. **PRESIDENTE**: Com **10** votos a favor, está



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

Aprovado em 1ª votação o Anteprojeto de Lei nº 058/2020. Não havendo nada mais a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 08 de Setembro de 2020, às 16:00 horas. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Daniele Cristiane Vieira, Secretária, lavrei e rubriquei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Oseias Leal
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 024/2020 – 1L

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2020.

Exmo. Sr.

FABIANO ALVES MACIEL

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 043, 044 e 045/2020, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 045/2020

SÚMULA: “Autoriza o crédito adicional especial na importância de R\$ 40.750,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÕES REALIZADAS NOS DIAS 01 E 08 DE SETEMBRO DE 2020, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 40.750,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais).

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
18.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
18.001.15.451.0024.1.307.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
875-3.3.22.93.00.00 557	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 40.750,00

Total de Suplementação: R\$ 40.750,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 40.750,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais).

Receita

Receita: 1.3.2.1.00.11.04.30000000 Fonte: 557 40.750,00
Total da Receita: 40.750,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 09 de Setembro de 2020.


OSEIAS LEAL
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 039/2020.

HORA: 10:00 h.

DATA: 04/09/2020

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

04/09/2020.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
DO 8º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 08 DE
SETEMBRO DE 2020 ÀS 16h00min.**

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 055/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 598/2020, de iniciativa do Vereador Polaco Moroz, que:
Súmula: "Institui o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências."

- Em discussão e votação a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 057/2020, que capeia a Mensagem nº 053/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 624/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)."

- Em discussão e votação a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 058/2020, que capeia a Mensagem nº 054/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 629/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R\$ 40.750,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais)."

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

- O Anteprojeto de Lei nº 059/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 523/2020, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:
Súmula: "Cria o Fundo Municipal de Proteção Animal e dá outras providências."

- O Anteprojeto de Lei nº 060/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 670/2020, de iniciativa da Vereadora Professora Patrícia e Vereadora Nega, que:
Súmula: "Assegura a pacientes com mobilidade reduzida o direito a atendimento domiciliar."

- O Relatório Financeiro do Poder Executivo referente a Julho de 2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 666/2020.

CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 005/2020, AS SESSÕES E REUNIÕES ESTÃO SENDO REALIZADAS ON LINE, ATRAVÉS DE APLICATIVO, NO QUAL SERÃO GRAVADAS E DISPONIBILIZADAS PELA INTERNET VIA IMPRENSA LOCAL E PELO FACEBOOK: <https://www.facebook.com/CamaraMunicipaldePontalDoParana/>.



OSEIAS LEAL

Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 038/2020.

HORA: 10:00 h.

DATA: 31/08/2020

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

31/08/2020.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
DO 8º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 01 DE
AGOSTO DE 2020 ÀS 16h00min.**

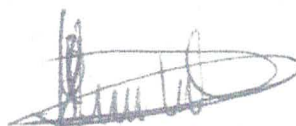
ORDEM DO DIA

- *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 055/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 598/2020, de iniciativa do Vereador Polaco Moroz, que:*
Súmula: “Institui o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.”

- *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 057/2020, que capeia a Mensagem nº 053/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 624/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*
Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”

- *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 058/2020, que capeia a Mensagem nº 054/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 629/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*
Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de R\$ 40.750,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais).”

CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 005/2020, AS SESSÕES E REUNIÕES ESTÃO SENDO REALIZADAS ON LINE, ATRAVÉS DE APLICATIVO, NO QUAL SERÃO GRAVADAS E DISPONIBILIZADAS PELA INTERNET VIA IMPRENSA LOCAL E PELO FACEBOOK:
<https://www.facebook.com/CamaraMunicipaldePontaldoParana/>.



OSEIAS LEAL

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 054/2020 – GAB/PGM

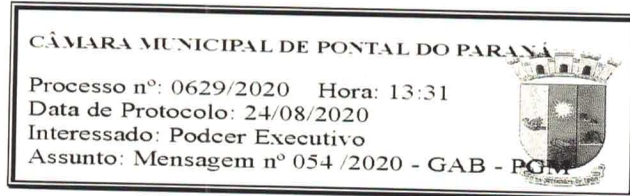
Pontal do Paraná, 24 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor

OSEIAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 054/2020



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 054/2020** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o crédito especial na importância de R\$ 40.750,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


FABIANO ALVES MACIEL
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 054/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza o crédito adicional especial na importância de R\$ 40.750,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais).”**

A presente proposição visa a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando a devolução de saldo remanescente do convênio nº 847022/2017, contrato de repasse nº 1.041.721-41/2017/MTur/Caixa, que possuía como objeto a *“pavimentação da Avenida Anibal Khury, na Orla do Município de Pontal do Paraná”* – Programa nº 5400020170005 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, do Ministério do Turismo.

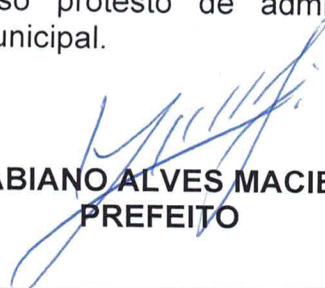
Ocorre que o valor global do Convênio era de R\$ 243.994,00, sendo R\$ 243.750,00, de repasse do Governo Federal, e R\$ 244,00, de contrapartida do Município. Todavia, na execução da obra, o fiscal da Caixa Econômica Federal fez uma glosa definitiva no valor de R\$ 3.211,87, referente ao piso podotátil, a qual não comprometeu a funcionalidade do objeto, implicando em um saldo remanescente de R\$ 39.750,53, o qual deveria ter sido repassado ao Ministério do Turismo.

Assim, considerando que o montante ficou aplicado em fundos de rentabilidade diária, de forma automática pela Plataforma Mais Brasil, houve rendimentos no valor de R\$ 932,91, que somado ao saldo remanescente do repasse perfazem a quantia de R\$ 40.683,44.

Portanto, destacando as aplicações diárias, pelas quais haverá aumento do valor estampado, a fim de assegurar o repasse dos valores ao Ministério do Turismo, se objetiva a criação de crédito de R\$ 40.750,00, voltado exclusivamente a esta restituição.

O projeto tem respaldo no processo administrativo interno nº 7308/2020, de autoria da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como possui amparo na análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


FABIANO ALVES MACIEL
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

058/2020

Súmula: "Autoriza o crédito adicional especial na importância de R\$ 40.750,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais)."

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 40.750,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais).

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
18.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
18.001.15.451.0024.1.307.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
875-3.3.22.93.00.00.	557 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.750,00
Total de Suplementação:		R\$ 40.750,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 40.750,00

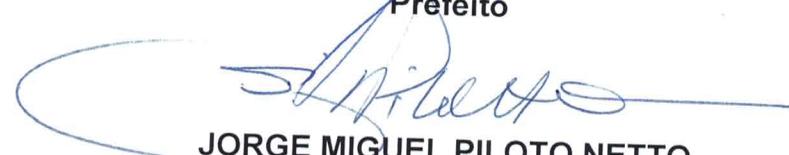
Receita

Receita: 1.3.2.1.00.11.04.30000000	Fonte: 557	40.750,00
Total da Receita:		R\$ 40.750,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 24 de agosto de 2020.


FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município


VINICIUS CARLI
Secretário Municipal de Infraestrutura